

DESCRIÇÃO

O Campo de Férias da Causas XXI é um programa organizado durante as férias escolares, não residencial, promovido pela Causas XXI - Associação de Solidariedade Social, com atividades de carácter lúdico-recreativo, cultural e desportivo, durante um período de tempo determinado. As mesmas são direcionadas a grupos de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos.

Artigo 1.º

OBJETIVOS

1. Proporcionar a prática de atividades lúdico-desportivas, recreativas, diversificadas e orientadas;
2. Promover o desenvolvimento de competências sociais (o respeito pelos outros, o respeito pelas diferenças, o respeito pelas regras, a cooperação, a disciplina, a solidariedade, o empenho e a tolerância);
3. Contribuir para a integração/inclusão e a socialização entre participantes provenientes de diferentes locais e meios socioeconómicos;
4. Fomentar hábitos mais correctos de saúde, higiene e alimentação;
5. Conhecer o meio natural, cultural, urbano e social envolvente.

Artigo 2.º

DESTINATÁRIOS

1. Os Campos de Férias da Causas XXI, destinam-se a crianças e jovens entre os 6 e os 15 anos de idade, sendo o número de vagas estipulado anualmente pela Direção.

Artigo 3.º

ATIVIDADES

1. O programa de atividades é elaborado por forma a cumprir todas as normas de segurança exigidas, procurando oferecer um conjunto de experiências diversas e dinâmicas com vista à satisfação e divertimento de todos os participantes.

Artigo 4.º

LOCAIS

1. As atividades poderão ser desenvolvidas, na Sede da Associação Causas XXI Rua Dr. José Joaquim D'Almeida 819, em Carcavelos e ou noutros espaços a definir aquando a elaboração do plano.

Artigo 5.º
MODELO DO PROGRAMA

1. Os grupos de participantes serão definidos por idades 6-9; 10-15; sendo aplicado o seguinte rácio:
 - a) 1 monitor para cada grupo de 6 participantes com idades entre os 6 e os 9 anos;
 - b) 1 monitor para cada grupo de 10 participantes com idades entre os 10 e os 15 anos.

Artigo 6.º
INSCRIÇÕES

1. O número de vagas disponibilizadas, bem como o valor de inscrição será fixado anualmente mediante a análise de diversos critérios para a execução do Campo de Férias.
2. O valor a pagar pelo Campo de Férias é composto pela taxa de inscrição, valor semanal, outros (prolongamento de horário e alimentação).
3. Não está previsto facultar refeições. As mesmas terão de ser trazidas de casa. Caso hajam solicitações suficientes poderá ser organizado um pedido de catering, junto de uma empresa que cumpra a legislação em vigor.
4. As inscrições serão validadas e aceites por ordem de chegada, ficando limitadas ao número de vagas disponibilizadas para cada ano e segundo a seguinte ordem de critérios:
 - a) Alunos que frequentem projetos na Associação Causas XXI;
 - b) Ex-participantes no Campo de Férias;
 - c) Outros.
5. Serão consideradas validadas as inscrições que preencham todos os requisitos e que estejam completas quanto à documentação solicitada.
6. A Associação Causas XXI aceita o cancelamento de inscrições no Campo de Férias e realiza a devolução do pagamento efetuado, quando a comunicação for efetuada até 10 dias úteis à data do início previsto das atividades. A taxa de inscrição não será devolvida, devido aos custos previstos com o seguro.
7. Qualquer desistência após este período, ou a não comparência, não dará lugar a qualquer devolução, por motivos inerentes aos custos fixos de cada participante.
8. Após inscrição, qualquer mudança de período de participação ficará sujeita à disponibilidade de vagas.

Artigo 7.º
ASSOCIAÇÃO CAUSAS XXI

1. A Associação Causas XXI é a entidade promotora do campo de férias.

DIREITOS

1. Aceitar inscrições para o Campo de Férias, tendo em conta os lugares disponíveis para cada uma das atividades previstas no programa previamente estabelecido.
2. Recusar a presença do participante, contactando o seu responsável legal, no caso de infrações de particular gravidade detetadas pela Causas XXI, e se for desaconselhável a permanência do participante no local.
3. Alterar/cancelar o programa de atividades em caso de necessidade, informando pelas vias habituais de comunicação.
6. Cobrar uma taxa de inscrição a título de comparticipação nas despesas de preparação e organização do programa.
7. Não ser responsável por perdas, danos e furtos de bens pessoais transportados pelos participantes durante as atividades.
8. Alterar a composição dos grupos de participantes, caso o n.º de inscritos assim o justifique.
9. Substituir membros da equipa técnica envolvida nas atividades sempre que se justifique.

DEVERES

1. Aceitando a inscrição e respetivo pagamento do Campo de Férias, deve prestar todas as informações relativas a: programa de atividades; seguro de acidentes pessoais; regulamento interno e projeto pedagógico, ao responsável legal do participante.
2. Respeitar a legislação em vigor relativa à proteção dos dados pessoais (RGPD).
3. Possuir Livro de Reclamações físico e em formato eletrónico, nos termos da legislação em vigor, comprometendo-se a enviar à ASAE o original da folha de reclamação.
4. Cumprir o disposto no que diz respeito à comunicação e informação sobre o Campo de Férias às autoridades competentes, conforme o Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32/2011 de 7 de Março.

5. Devolver as quantias já pagas pelos responsáveis legais dos participantes, em caso de cancelamento do campo de férias, exceptuando nos seguintes casos:
 - a. Alterações das condições climatéricas;
 - b. Alterações por parte de outros parceiros,
 - c. Faltas de pessoal;
 - d. Razões de força maior como: epidemias, guerras, greves, etc., e/ou falta de concessão pela autoridade competente por motivos policiais, estados de emergência e outras.

Artigo 8.º
EQUIPA TÉCNICA

1. É composta por um Diretor, um Gestor, um Coordenador e um ou mais monitores consoante o número de participantes e o tipo de atividades.

Artigo 8.1.º
DIRETOR

1. O Diretor é o representante da Direção da Associação Causas XXI, sendo o responsável máximo pelo campo de férias, cabendo-lhe garantir o respeito pelo Projeto Pedagógico e Regulamento Interno do mesmo.

DIREITOS

1. Remuneração de acordo com o pré-estabelecido entre as partes.
2. Reembolso integral das despesas referentes à preparação e desenvolvimento da atividade a realizar (transporte, alimentação, aquisição de material, etc.), desde que devidamente fundamentadas e justificadas com o respetivo recibo cumprindo as normas legais.
3. Seguro de Acidentes de Trabalho.

DEVERES

1. Nomear um substituto para a sua função em caso de ausência, doença ou outra incapacidade momentânea.
2. Ter conhecimento de toda a atividade desenvolvida, cabendo-lhe a comunicação direta e permanente com o Gestor e Coordenador do Campo de Férias, podendo efetuar todas as alterações necessárias tendo em conta o bom funcionamento de todas as atividades.
3. Manter um bom relacionamento com toda a equipa técnica, intervindo sempre que julgue necessário junto das equipas e/ou participantes.

Artigo 8.2.º
GESTOR

1. O Gestor tem como função principal prestar informações relativas aos Campos de Férias, rececionar inscrições e garantir todas as existências (atividades, alimentação, ou outras) do Campo de Férias.
2. Coordenar toda a comunicação com a equipa técnica, participantes e seus responsáveis legais e manter o Diretor ao corrente do funcionamento do Campo de Férias.

DIREITOS

1. Remuneração de acordo com o pré-estabelecido entre as partes.
2. Reembolso integral das despesas referentes à preparação e desenvolvimento da atividade a realizar (transporte, alimentação, aquisição de material, etc.), desde que devidamente fundamentadas e justificadas com o respetivo recibo cumprindo as normas legais.
3. Seguro de Acidentes de Trabalho.

DEVERES

1. Manter a Direção, o Coordenador e a restante equipa técnica ao corrente de todo o funcionamento do Campo de férias.
2. Informar os representantes legais de todas as informações administrativas como inscrições, pagamentos ou outras.
3. Agilizar com o Coordenador toda a informação necessária para o bom funcionamento diário do Campo de férias.

Artigo 8.3.º
COORDENADOR

1. O Coordenador tem como função principal gerir a equipa de monitores, devendo elaborar o Plano de Atividades a desenvolver com os mesmos, preparando com antecedência o seu trabalho no Campo de Férias, de acordo com os objetivos e princípios orientadores delineados pela Direção da Causas XXI e cumprindo o Projeto Pedagógico e Regulamento Interno do Campo de Férias.

DIREITOS

1. Remuneração de acordo com o pré-estabelecido entre as partes.
2. Reembolso integral das despesas referentes à preparação e desenvolvimento da atividade a realizar (transporte, alimentação, aquisição de material, etc.), desde que devidamente fundamentadas e justificadas com o respetivo recibo cumprindo as normas legais.
3. Seguro de Acidentes de Trabalho.
4. Receber toda a informação relativa a cada um dos participantes, bem como:
 - a) Contatos dos responsáveis legais;
 - b) Vestuário próprio identificativo;
 - c) Material de Primeiros Socorros.

DEVERES

1. Manter uma boa relação com toda a equipa técnica, participantes e seus representantes legais.
2. Dirigir as reuniões de monitores; elaborar o programa de actividades e acompanhar a sua execução; apresentar um plano alternativo para os dias de chuva/calor excessivo e/ou número reduzido de participantes; efetuar a avaliação diária e semanal; apoiar a resolução de conflitos entre todas as partes sempre que necessário.
3. Assegurar a realização do Campo de Férias cumprindo o disposto na legislação aplicável, bem como o do Regulamento Interno e Projeto Pedagógico.
4. Providenciar todos os recursos e procedimentos necessários à realização do Campo de Férias. Agendar visitas/atividades e transporte, articulando com o Gestor, encomendas, pagamentos, existências dos materiais e equipamentos necessários para a realização das atividades.
5. Planear, em articulação com o Diretor e Gestor, a estratégia, os canais e o material de divulgação do Campo de Férias, a ser executado nos meses verão.
6. Garantir o cumprimento do horário por parte da equipa de monitores, assegurando a substituição nas ausências (faltas/atrasos) de monitores.
7. Manter o registo dos participantes e garantir a documentação necessária para as saídas ao exterior.

8. Preparar o material para futuras divulgações do Campo de Férias, por meio da captação de imagens e da realização de filmagens (garantindo as normas RGPD), durante as atividades e saídas ao exterior.
9. Aplicar o Inquérito de Satisfação a todos os participantes, para a avaliação das atividades e do trabalho desenvolvido pela equipa técnica.
10. Elaborar o relatório com o resultado da avaliação, tendo em vista o reconhecimento do bom trabalho e/ou a melhoria do serviço prestado no Campo de Férias.
11. Participar ativamente nas reuniões e nas ações de formação, proporcionadas pela Associação Causas XXI.
12. Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
13. Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança e o respeito pelos direitos e pelas diferenças individuais de todos os intervenientes no campo de férias.

Artigo 8.4.º **MONITOR**

1. O Monitor tem por função principal acompanhar um grupo de crianças ou jovens, garantindo durante a totalidade do tempo do Campo de Férias a segurança de cada um dos participantes, a execução do programa de atividades e um bom relacionamento com e entre todos os participantes.

DIREITOS

1. Remuneração de acordo com o pré-estabelecido entre as partes.
2. Reembolso integral das despesas referentes à preparação e desenvolvimento da atividade a realizar (transporte, alimentação, aquisição de material, etc.), desde que devidamente fundamentadas e justificadas com o respetivo recibo cumprindo as normas legais.
5. Receber toda a informação relativa a cada um dos participantes, bem como:
 - d) Contatos dos responsáveis legais;
 - e) Vestuário próprio identificativo;
 - f) Material de Primeiros Socorros.

DEVERES

1. Preparar com antecedência o seu trabalho, juntamente com a restante equipa, com a supervisão do Coordenador e de acordo com os objetivos e princípios orientadores delineados pela Direção da Causas XXI e cumprindo o Projeto Pedagógico e Regulamento Interno do Campo de Férias.
2. Manter um bom relacionamento com toda a equipa técnica.
3. Participar em todas as reuniões.
4. Coadjuvar o Coordenador na organização das atividades do Campo de Férias e executar as suas instruções, colaborando na avaliação contínua e final da atividade.
5. Cumprir e assegurar o cumprimento pelos participantes das normas de saúde, higiene e segurança;
6. Verificar a adequação e as condições de conservação e segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
7. Gerir as suas próprias energias e capacidades de forma a não comprometer, pelo cansaço, o pleno desempenho das suas funções como Monitor.

Artigo 9.º
PARTICIPANTES

1. Crianças e jovens inscritos nos campos de férias.

DIREITOS

1. Participar nas atividades, consoante o horário e grupo atribuído.
2. Utilizar as instalações, respeitando as regras de segurança, higiene e utilização de equipamentos e materiais
3. Ser tratado com respeito e equidade.
4. Ser assistido adequadamente em caso de acidente ou doença súbita no decorrer das atividades.

DEVERES

1. Cumprir o disposto no regulamento interno, bem como todas as instruções que lhes sejam facultadas pela equipa técnica.
2. Respeitar os seus pares, a equipa técnica e os colaboradores da Causas XXI.

Artigo 10.º
RESPONSÁVEIS LEGAIS

1. Encarregados de Educação ou outro representante legal dos participantes.

DIREITOS

1. Informações relativas a:
 - a) Identificação da entidade promotora e meios de contato – Causas XXI;
 - b) Projeto Pedagógico;
 - c) Programa de atividades;
 - d) Regulamento Interno;
 - e) Seguro de acidentes pessoais (participantes);
 - f) Local onde se realizam as atividades;
 - g) N.º registo da entidade.

DEVERES

1. Efetuar o pagamento através de referência bancária fornecida na fatura ou em numerário, diretamente à entidade promotora – Causas XXI.
2. Preencher e submeter a ficha de inscrição e condições gerais, disponibilizadas por meio de formulário digital.
3. Informar por escrito, no ato da inscrição ou sempre que necessário, a Associação Causas XXI, sempre que se verifiquem quaisquer condicionantes nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados de saúde (administração de medicamentos, tratamento específico ou outro).
4. Recolher o(s) participante(s) no local das atividades em caso de doença ou outra situação que impossibilite a sua permanência nas atividades.

Artigo 11.º
NORMAS DE SEGURANÇA

1. O controle do número de participantes deve ser feito nas situações que o exijam (p. ex. entrada e saída de todos os locais e transportes).
2. Durante o acompanhamento do seu grupo o Monitor:
 - a) Vigia de forma a evitar acidentes;
 - b) Faz um levantamento das zonas que podem oferecer perigo, de forma a reduzir o risco de acidente;
 - c) Verifica que os participantes não tenham na sua posse medicamentos, bem como o fácil acesso aos locais onde estes se encontram guardados;
 - d) Conhece a localização dos extintores, no edifício onde se realiza o Campo de Férias, bem como as normas de utilização dos extintores;

- e) Conhecer a localização das portas de emergência;
 - f) Conhecer a planta afixada do edifício, onde estão assinaladas as saídas de emergência e posição dos extintores;
 - g) Conhecer a existência e localização da caixa de primeiros socorros, que deve acompanhar o grupo em todas as deslocações;
 - h) Não administrar medicamentos aos participantes que não tenham sido prescritos por um médico;
 - i) Manter a lista de contactos de emergência afixada na sala de atividades e gravada no telemóvel afeto ao Campo de férias;
 - j) Não permitir que os participantes saiam sozinhos das instalações onde se realiza o Campo de Férias, exceto quando autorizado por escrito pelo respetivo responsável legal.
3. Acompanhamento dos participantes pelos monitores na via pública, visitas e atividades:
- a) Na via pública os participantes são acompanhados pelo Monitores;
 - b) Ao atravessar a estrada/rua utiliza-se a passadeira e respeitam-se as normas de trânsito. No caso de não existir passadeira ou sinalização para peões, os Monitores devem-se organizar de forma a que o grupo atravesse em segurança;
 - c) Nas saídas os grupos deverão ser organizados preferencialmente de forma reduzida;
 - d) Nos percursos de autocarro, os Monitores devem garantir que todos os participantes viajem sentados, não se debruçam nas janelas e/ou portas.
4. Acompanhamento dos participantes pelos monitores em atividades de piscina e praia:
- a. Os participantes não poderão tomar banho após as refeições, nas atividades de piscina e praia. Igualmente não poderão beber bebidas frias ou comer gelados.
 - b. Na praia e piscina será criado um sistema de segurança que garanta o controlo permanente do grupo;
 - c. Providenciar sombras sempre que possível;
 - d. Garantir a utilização de protetores solares em todos os participantes;
 - e. Evitar longos períodos de exposição solar, aconselhando também o uso de chapéus e bonés.
 - f. Frequentar zonas vigiadas para banhos em praia e piscina.

Artigo 12.º
TABACO E ÁLCOOL

1. Equipa técnica:

- a) No Campo de férias é proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e qualquer tipo de drogas.
- b) A Associação Causas XXI irá responsabilizar disciplinarmente e/ou juridicamente quem não cumprir o disposto no número anterior.

2. Participantes:

- a) No Campo de férias é proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas, bebidas energéticas e qualquer tipo de drogas.

Artigo 13º
FUNCIONAMENTO

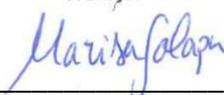
1. Horário do Campo de férias:

- a) 8h30-9h00 Acolhimento;
- b) 9h00 Início das atividades;
- c) 17h00 Fim das atividades;
- d) 18h00 Saída dos participantes.

Carcavelos, 29 de abril de 2025

Causas XXI
Associação de Solidariedade Social

A Direção



Marisa Solapa
A Direção